

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA**
2 **CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GASPAR - SC Nº 002/2019.** Aos seis dias do
3 mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões
4 do CREAS sito Av. das Comunidades – Centro - Gaspar/SC, realizou-se a reunião
5 extraordinária deste conselho. Estavam presentes os conselheiros: **Eloiza Campregher**
6 **Probst** representante titular da Secretaria de Assistência Social; **Renato da Costa**
7 **Brambilla Marquetti**; representante titular da Secretaria de Educação; **Carla Stanke**
8 representante titular da Secretaria de Educação; **Alexandra Zancanella Pereira**
9 representante titular da APAE; **Alexssandra Goya Fernandes** representante suplente do
10 Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; **Ivete Trapp Dirksen** representante titular da
11 Conferência Vicentina; Jocenira Waltrick representante suplente da Conferência Vicentina;
12 **Ana Paula Santos** representante titular do SENAC e **Marilete Zimmermann** assessora
13 técnica aos conselhos. A presidente Eloiza Campregher Probst agradeceu a presença de
14 todos e iniciou a reunião extraordinária explicando que a reunião foi transferida para a
15 Secretaria de Assistência Social devido o atraso na confirmação do Fórum em autorizar a
16 disponibilização da sala de audiências para realização da reunião ordinária. Assim, foi
17 decidido por uma reunião extraordinária devido ao grande número de projetos protocolados
18 que necessitam ser analisados e deliberados pela plenária nesta data conforme edital de
19 Chamamento Público nº 002/2018, totalizando 13 (treze) projetos. Em seguida realizou a
20 leitura da pauta, sendo: **1) Parecer da Comissão de Seleção; 2) Parecer da Comissão**
21 **Interdisciplinar; 3) Assuntos Gerais.** A presidente iniciou com a leitura resumida dos
22 projetos da entidade **SENAC – Sistema Nacional de Aprendizagem Comercial**, sendo:
23 Projeto – **Talento Pessoal e Possibilidades Profissionais.** O objetivo/atividade do projeto
24 é selecionar 30 adolescentes a partir de 14 anos para ministrar 168 horas/aulas voltadas ao
25 talento pessoal e possibilidades profissionais, durante 5 (cinco) meses, cujo valor total é de
26 R\$ 78.304,58 (setenta e oito mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
27 Avaliação Individualizada e Pontuação da Proposta pela Comissão de Seleção referente ao
28 *item* A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores
29 que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o
30 cumprimento das metas; **Média Aritmética 4 (quatro).** B) Adequação da proposta aos
31 objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; **Média**
32 **Aritmética 2 (dois).** C) Descrição da realidade, objeto da parceria e do nexos entre essa
33 realidade e atividade ou o projeto proposto; **Média Aritmética 2 (dois).** D) Capacidade
34 técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no
35 portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da
36 parceria ou de natureza semelhante; **Média Aritmética 2 (dois).** Deliberações da Comissão

37 de Seleção: Solicitar através de ofício: **Comprovante de que a entidade é sem fins**
38 **lucrativos;** Saliencia-se que a entidade não comprovou de forma cabal que é sem fins
39 lucrativos, conforme exigido pelo item 6.1 do edital 002/2018, razão pela qual, a comissão
40 fazendo uso do item 8.5, que permite a realização de diligência para verificar a autenticidade
41 de informações, solicitando esclarecimentos acerca do assunto. **Apresentar Ata atualizada**
42 **da eleição da nova diretoria da entidade;** As Atas apresentadas demonstram que a
43 diretoria atuou até agosto de 2018, estando desatualizada. **Apresentar Novo Plano de**
44 **Aplicação dos Recursos Financeiros;** O Projeto se demonstra adequado à Resolução n.
45 137/2010 do CONANDA, no que tange, tão somente, ao artigo 15, V e VI. No entanto, o
46 projeto vai de encontro ao disposto no artigo 16 e parágrafo único, haja vista que alguns
47 custos descritos no cronograma de desembolso não se identificam diretamente com a
48 realização de seus objetos ou serviços, são eles: 4 - Despesas de deslocamento e
49 manutenção de veículo de professores/técnicos/coordenação, 8 - Manutenção geral 9 -
50 Manutenção, taxas, Ted, doc bancárias Iguamente no que tange às despesas contidas na
51 tabela nominada de “outros”, que inclui combustível aulas, combustível acompanhamento,
52 manutenção veículo, manutenção geral da entidade. O valor referente ao pagamento de
53 aluguel de sala para execução do projeto também está em desacordo com o parágrafo
54 único, inciso V, da Resolução 137/2010, do CONANDA. Ante o exposto, conclui-se que o
55 plano de trabalho está de acordo com as determinações previstas no edital, ressalvado os
56 custos vedados pela Resolução 137/2010 do CONANDA, o que, nos termos do item 10.1.5.,
57 pode ser comunicada à entidade para que justifique a preservação desses aspectos ou sua
58 exclusão. Deliberações da Comissão de Interdisciplinar: **Apresentar esclarecimento**
59 **referente o projeto: Rumo à Escolha Profissional** que também está nomeado como
60 Programa de Educação Para o Trabalho, pois é possível que a ementa não seja do projeto
61 apresentado. Os projetos estão propostos para execução no período vespertino. É
62 fundamental que seja ofertado outros períodos. As pontuações bem como as solicitações de
63 esclarecimento e a observação realizada pela Comissão de Seleção bem como a Comissão
64 Interdisciplinar são iguais para todos os projetos: sendo os demais: **Rumo à Escolha**
65 **Profissional;** O objetivo/atividade do projeto é selecionar 30 adolescentes a partir de 14
66 anos para ministrar 240 horas/aulas voltadas a educação para o trabalho, durante 9 (nove)
67 meses, cujo valor total é de R\$ 108.824,06 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais
68 e seis centavos). **Jovem Empreender;** O objetivo/atividade do projeto é selecionar 30
69 adolescentes a partir de 14 anos para ministrar 240 horas/aulas voltadas a educação para o
70 trabalho, durante 8 (oito) meses, cujo valor total é de R\$ 108.824,05 (cento e oito mil,
71 oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). **Jovem Programador – Informática**
72 **Básica e Programação Web.** O objetivo/atividade do projeto é selecionar 30 adolescentes

73 a partir de 14 anos para ministrar 312 horas/aulas voltadas a educação para o trabalho,
74 durante 9 (nove) meses, cujo valor total é de R\$ 136.269,10 (cento e trinta e seis mil,
75 duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos). Restando a solicitação de
76 esclarecimentos referente ao projeto Rumo à Escolha Profissional, pois na página 21
77 figura 2, o título do plano de trabalho: Programa de Educação para o trabalho, não
78 condiz com o título do projeto apresentado. A presidente continua com a leitura resumida
79 do projeto da entidade **SENAI – Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial** sendo:
80 **Projeto de Iniciação Profissional em Estilista**; O objetivo/atividade do projeto é selecionar
81 até 25 adolescentes por turma (podendo chegar a 2 turmas), a partir de 14 anos, para
82 ministrar 200 horas/aulas voltadas à qualificação profissional em estilista, durante 8 meses,
83 cujo valor total é de R\$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais). **Projeto de**
84 **Iniciação Profissional em Modelista de Roupas**; O objetivo/atividade do projeto é
85 selecionar até 25 adolescentes por turma (podendo chegar a 2 turmas), a partir de 14 anos,
86 para ministrar 160 horas/aulas voltadas à qualificação profissional em modelista de roupas,
87 durante 8 meses, cujo valor total é de R\$ 67.588,24 (sessenta e sete mil, quinhentos e
88 oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). **Projeto de Iniciação em Personal Stylist**; O
89 objetivo/atividade do projeto é selecionar até 25 adolescentes por turma (podendo chegar a
90 6 turmas), a partir de 14 anos para ministrar 12 horas/aulas voltadas à iniciação profissional
91 em Personal Stylist, durante 4 meses, cujo valor total é de R\$ 23.549,94(vinte e três
92 mil,quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **Projeto de Iniciação**
93 **em Assistente Administrativo**; O objetivo/atividade do projeto é selecionar até 25
94 adolescentes por turma (podendo chegar a 2 turmas), a partir de 14 anos, para ministrar 160
95 horas/aulas voltadas à qualificação profissional em assistente administrativo, durante 8
96 meses, cujo valor total é de R\$ 51.166,24 (Cinquenta e um reais, cento e sessenta e seis
97 reais e vinte e quatro centavos). **Projeto de Iniciação em Costura Básica**; O
98 objetivo/atividade do projeto é selecionar até 25 adolescentes por turma (podendo chegar a
99 2 turmas), a partir de 14 anos, para ministrar 60 horas/aulas voltadas à iniciação em costura
100 básica, durante 8 meses, cujo valor total é de R\$ R\$ 30.037,28 (trinta mil, trinta e sete reais
101 e vinte e oito centavos). Avaliação Individualizada e Pontuação da Proposta pela Comissão
102 de Seleção referente ao item A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a
103 serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a
104 execução das ações e para o cumprimento das metas; **Média Aritmética 4 (quatro)**. B)
105 Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que
106 se insere a parceria; Média **Aritmética 2 (dois)**. C) Descrição da realidade, objeto da
107 parceria e do nexos entre essa realidade e atividade ou o projeto proposto; **Média Aritmética**
108 **0,9 (zero vírgula nove)**. D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por

109 meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou
110 projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante; **Média Aritmética 2**
111 **(dois)**. Todos os projetos elencados acima obtiveram a mesma pontuação. **Projeto de**
112 **Iniciação Profissional em Styling e Produção de Moda**; O objetivo/atividade do projeto é
113 selecionar até 25 adolescentes por turma (podendo chegar a 4 turmas), a partir de 14 anos,
114 para ministrar 18 horas/aulas voltadas ao aperfeiçoamento profissional em styling e
115 produção de modas, durante 8 meses, cujo valor total é de R\$ 23.662,94, (vinte e três mil,
116 seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Avaliação Individualizada e
117 Pontuação da Proposta pela Comissão de Seleção referente ao item A) Informações sobre
118 ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o
119 cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das
120 metas; **Média Aritmética 4 (quatro)**. B) Adequação da proposta aos objetivos da política,
121 do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; Média **Aritmética 2 (dois)**.
122 C) Descrição da realidade, objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e atividade ou
123 o projeto proposto; **Média Aritmética 0,2 (zero vírgula dois)**. D) Capacidade técnico-
124 operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de
125 realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de
126 natureza semelhante; **Média Aritmética 2 (dois)**. Deliberações da Comissão de Seleção:
127 Em todos os projetos citados será necessário apresentar: **Comprovante de que a entidade**
128 **é sem fins lucrativos**; Salienta-se que a entidade não comprovou de forma cabal que é
129 sem fins lucrativos, conforme exigido pelo item 6.1 do edital 002/2018, razão pela qual, a
130 comissão fazendo uso do item 8.5, que permite a realização de diligência para verificar a
131 autenticidade de informações, solicitando esclarecimentos acerca do assunto. **Novo Plano**
132 **de Aplicação dos Recursos Financeiros**; Ante o exposto, concluímos que o Plano de
133 trabalho está de acordo (em partes), com as determinações previstas no edital, ressalvado
134 os custos vedados pela Resolução nº 137/2010 do CONANDA, o que, nos termos do item
135 10.1.5., pode ser comunicada a entidade para que justifique a preservação desses aspectos
136 ou sua exclusão devendo se manifestar no prazo previsto no cronograma do edital, sendo
137 os aspectos: **Horas deslocamento, Km de deslocamento e diária de alimentação**. Haja
138 vista que estes custos descritos nos Planos de Aplicações dos Recursos Financeiros não se
139 identificam diretamente com a realização de seus objetos ou serviços. Deliberações da
140 Comissão Interdisciplinar: **Apresentar - Cronograma de Atividades**; Conforme o Anexo V
141 do edital de Chamamento Público 002/2018. A análise dos itens: **a) Do mérito da proposta,**
142 **em conformidade com a modalidade de parceria adotada. b) Da identidade e da**
143 **reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da**
144 **parceria prevista. c) Da viabilidade de sua execução** se tornou inviável em virtude da

145 ausência do Cronograma de Atividades em todos os projetos apresentados, descrevendo de
146 forma clara a metodologia para a execução das atividades, conforme as Metas
147 apresentadas, abordando o tópico: Como serão realizadas? Pois, diante da falta destas
148 informações, não há subsídios para realizar análise das ações, metas e indicadores, pois os
149 mesmos precisam estar de acordo com o Cronograma de Atividades. Observou-se ainda
150 que a descrição de como as atividades serão realizadas está idêntica em todos os projetos
151 apresentados. O Projeto de **Iniciação Profissional em Informática Básica**: O projeto foi
152 reprovado, sendo o parecer. O objetivo/atividade do projeto é selecionar até 25 crianças e
153 adolescentes por turma (podendo chegar a 6 turmas), a partir de 10 anos, para ministrar 32
154 horas/aulas voltadas à iniciação profissional em informática básica, durante 8 meses, cujo
155 valor total é de R\$ 56.700,00. Salieta-se que, por prever que o curso possa ser ministrado
156 para crianças a partir de 10 anos de idade, o presente projeto foge do objeto constante no
157 item 2.2. do edital. Verifica-se que não houve o cumprimento total dos objetivos (adequação
158 ao tema; qualidade técnica do projeto; metodologia aplicada; clareza; pertinência e
159 exequibilidade do projeto compatíveis com a realidade local e como os objetivos específico
160 da parceria) expostos no item 2.2 do edital 002/2018, em razão de o projeto prever iniciação
161 profissional para crianças com idade mínima de 10 anos, de ausência de diagnóstico da
162 realidade do Município, e de clareza quanto ao cumprimento das metas e seus benefícios
163 para os adolescentes. Ante o exposto, concluímos que o plano de trabalho não está de
164 acordo com as determinações previstas no Edital, especialmente o item 2.2, assim como os
165 custos vedados pela Resolução 137/2010 do CONANDA, estando eliminado com fulcro no
166 item a) e d) do edital. **Projeto de Iniciação Profissional em Costureiro Industrial do**
167 **Vestuário**. O Projeto foi reprovado. O objetivo/atividade do projeto é selecionar até 25
168 adolescentes por turma (podendo chegar a 2 turmas), a partir de 14 anos, para ministrar 200
169 horas/aulas voltadas à qualificação profissional em costureiro industrial, durante 8 meses,
170 cujo valor total é de R\$ 76.196,80. Restou dúvida quanto à possibilidade de ofertar o curso
171 de qualificação profissional de costureiro industrial para adolescentes de 14 anos. Ademais,
172 há contradição entre o público alvo descrito no objeto do projeto (a partir de 14 anos) e o
173 constante nas informações complementares (a partir de 16 anos). Restando ausência de
174 clareza quanto à idade do público alvo e seus benefícios para os adolescentes. Ante o
175 exposto, concluímos que o presente projeto restou eliminado pelo plenário. A presidente
176 continua com a leitura do projeto da entidade **GERAR – Geração de Emprego, Renda e**
177 **Apoio Regional**; Projeto: Projeto: Programa de Qualificação Profissional do Adolescente;
178 Conforme identificação do objeto, o projeto propõe Oficinas de Empregabilidade, que
179 visam, sobretudo, gerar oportunidade para que os jovens, que estejam situados em
180 uma espécie de “linha invisível”, onde não se caracterizam como público prioritário

181 dos entes e mecanismos de Assistência Social, mas também não possuem todas as
182 condições favoráveis a ponto de não necessitarem de apoio de políticas públicas, ou
183 seja, não tem as mesmas chances de conquistar essa desejada vaga, dando início a
184 um ciclo de desenvolvimento, de mudança e de transformação. Segue o parecer da
185 Comissão de Seleção: Análise dos itens exigidos pelo edital de Chamamento Público
186 002/2018: No que tange à conveniência da concessão do recurso, o artigo 16, da Lei
187 Federal n. 4320/64, assim determina: Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das
188 possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de
189 serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a
190 suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais
191 econômica. Entende-se não ser conveniente a concessão de recursos para o fomento do
192 Projeto apresentado pela entidade Gerar – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao
193 Desenvolvimento Regional -, considerando que mais de 90% do recurso solicitado
194 compreende despesas administrativas e encargos sociais. O Projeto apresentado não
195 discrimina a quantidade de horas/aulas que serão ministradas aos adolescentes, bem como
196 seus respectivos valores, apenas apresenta o valor global de gastos com profissionais de
197 educação e coordenação do projeto que perfazem a quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil
198 reais). Diante disso, não se pode considerar mais econômica a celebração de termo de
199 fomento, haja vista a ausência de maiores discriminações. Ademais, a entidade pretende
200 repassar os riscos da atividade trabalhista por meio da celebração do termo de fomento, ao
201 prever encargos sociais e trabalhistas como 13º salário, férias, previdência social, FGTS,
202 PIS, Multa sobre o FGTS, entre outros, discriminados na previsão de despesas. A
203 compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade com o objeto do
204 repasse resta evidenciada, pois o artigo 1º de seu Estatuto Social demonstra que se trata de
205 entidade sem fins lucrativos, com atividade preponderantemente na área da educação e da
206 assistência social. Da análise do plano de trabalho da proponente, percebe-se que apesar
207 desta possuir capacidade técnica e operacional, o projeto não se apresenta viável,
208 notadamente porque não foram definidas as ações a serem executadas, as metas a serem
209 atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, sendo todas tratadas de
210 forma genérica. Em virtude disso, restou prejudicada a análise dos subitens IV, VI, VII, IX e
211 X expostos no item 9.10.1, notadamente em razão da forma genérica como foi abordado o
212 plano de trabalho. Além disso, tratam de educação em contraturno o que é vedado pelo
213 Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ante o exposto, concluímos que o presente projeto
214 restou eliminado com fulcro no item 9.10.4, letras a, c e d, do edital nº 002/2018, razão pela
215 qual submetemos o presente ao CMDCA do Município de Gaspar para apreciação. Parecer

216 Comissão interdisciplinar, item **c) Da viabilidade de sua execução**. A entidade
217 apresenta incompatibilidade entre os objetivos propostos e os critérios de seleção,
218 pois dentro da identificação do objeto pontua “uma linha invisível” como público alvo
219 e nos critérios de seleção está definido claramente o público participante do projeto.
220 É necessário esclarecer nos critérios de seleção o público que será incluído e
221 excluído do projeto. Também é importante ressaltar que um dos itens propostos
222 pelo projeto é a orientação profissional para os adolescentes participantes, e no
223 entendimento dessa equipe, orientação profissional deve ser executada por
224 profissional habilitado. Além disso, o plano de trabalho trata de educação em
225 contraturno o que é vedado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. O projeto foi
226 reprovado por todos os conselheiros presentes. **3) Assuntos Gerais:** Alteração do
227 calendários: Os esclarecimentos devem ser apresentados entre os dias 08 à 13/02/2019
228 conforme novo calendário (em anexo) na sala da assessoria aos conselhos sito a Av. das
229 Comunidades, 133, Centro – Gaspar. Prédio GASIC. A Comissão de Seleção analisará os
230 novos documentos nos dias 14 e 15/02/2019 e a homologação e publicação do resultado
231 definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões sairá no dia 20/01/2019 no site
232 da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios. A presidente Eloiza agradeceu a
233 presença de todos e não havendo nenhuma outra manifestação, deu-se por encerrada a
234 presente reunião, sendo da qual eu Marilete Zimmermann, lavro a presente Ata que será
235 assinada pelos conselheiros presentes:

236 Eloiza Campregher Probst _____
237 Renato da Costa Brambilla Marquetti _____
238 Carla Stanke _____
239 Alexssandra Goya Fernandes _____
240 Ivete Trapp Dirksen _____
241 Jocenira Wlatrick _____
242 Ana Paula Santos _____